



Dracena, 06 de março de 2026.

Ofício n° CM-092/2026.

Assunto: Presta informações (Requerimento n°142/2026).

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo ao Requerimento n° 142/26, de autoria do Vereador Edivaldo Caetano de Souza, vimos por meio deste encaminhar as informações prestadas pela Secretária de Administração.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

DANILO LEDO DOS SANTOS

DD. Presidente, à Câmara Municipal

N E S T A

vcp./



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6361-C9B1-71B2-6077

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GENI PEREIRA LOBO PESIN (CPF 039.XXX.XXX-03) em 06/03/2026 11:05:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/6361-C9B1-71B2-6077>



**Secretaria Municipal de Administração
Dracena, 05 de março de 2026.**

Ilustríssimos Senhores Vereadores
Edivaldo Caetano de Souza, Eduardo
Henrique da Palma, Marcos Antônio da
Cruz

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 142/2026 Senhores
Vereadores,

Em atenção ao Requerimento nº 142/2026, por meio do qual os Nobres Vereadores solicitam informações acerca da recusa de pagamento de licença-prêmio aos servidores referente ao período abrangido pela Lei Complementar nº 173/2020, informamos o que segue:

O período compreendido pela referida Lei Complementar ficou suspenso para fins de contagem de tempo para aquisição de vantagens, entre elas a licença-prêmio, em razão das medidas excepcionais adotadas durante a pandemia da COVID-19.

Com o encerramento da vigência das restrições impostas pela legislação federal, houve o denominado “descongelamento” do período, possibilitando a retomada da contagem do tempo de serviço. Entretanto, quanto à conversão em pecúnia ou pagamento retroativo de licença-prêmio eventualmente vencida em razão desse período, tal medida depende de legislação específica.

Destacamos que eventual pagamento somente poderá ser efetivado mediante a existência de previsão legal específica e desde que plenamente atendidos os requisitos legais, financeiros e orçamentários aplicáveis, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública. Informamos, ainda, que a matéria encontra-se sob análise técnica conjunta com a Secretaria Municipal da Fazenda, sendo conduzido estudo detalhado quanto ao impacto financeiro e à viabilidade orçamentária, adotando-se a cautela necessária diante do atual cenário fiscal do Município.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Elismar Regina Moreira
Secretária Municipal de Administração
Município de Dracena





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E3-D8F4-B8E9-DE5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELISMAR REGINA MOREIRA (CPF 270.XXX.XXX-33) em 06/03/2026 12:09:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/F1E3-D8F4-B8E9-DE5D>